



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



LEI N.º 802 DE 22 DE MARÇO DE 1999

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM LOTE DE TERRAS, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ FREDERICO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um lote de terras, no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina - MT, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), assim denominado: Lote 25 da Quadra 003-A, com superfície de 375.00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Anápolis, medindo 15,00m; lado direito com o Lote 23, medindo 25,00m; lado esquerdo com o Lote 27, medindo 25,00m e fundo com o lote 26, medindo 15,00m, de propriedade da Sr.<sup>a</sup> JOANA GOMES CAMARGO.

**§ ÚNICO:-** Integram a presente Lei a Planta, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação do referido Lote.

**ART. 2º.** As despesas oriundas desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentaria: 03.02.03.07.021.1015-4210-00

**ART. 3º.** O lote de terra que trata o Artigo anterior desta Lei, destina-se à doação ao Sr. ODÁLIO DE SOUZA MARINHO.

**ART. 4º.** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 22 de março de 1999

  
**JOSÉ FREDERICO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

1  
Registro n.º 012/99  
Livro 07  
Folha 59 Vº  
Data 22/03/99

  
Responsável